



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 41/2024 – São Paulo, sexta-feira, 01 de março de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3530, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Indica os participantes do Comitê Regional Pop Rua Jud do Estado de São Paulo.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a [Resolução Conjunta n.º 4/2023 - PRES/TJSP/TRT2/TRT15/TRE/TJM](#), que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, o Comitê Regional Pop Rua Jud do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0003145-95.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar os seguintes participantes para o Comitê Regional Pop Rua Jud/SP, de acordo com o art. 2.º da [Resolução Conjunta n.º 4/2023 - PRES/TJSP/TRT2/TRT15/TRE/TJM](#):

I - Jovanessa Ribeiro Silva Azevedo Pinto, Juíza Assessora da Presidência, representante do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

II - Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Juíza Federal representante do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

III - Sandra Miguel Abou Assali Bertelli, Juíza do Trabalho representante do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região;

IV - Rita de Cássia Scagliusi do Carmo, Desembargadora Federal representante do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região;

V - Ana Cláudia Torres Vianna, Juíza representante do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região;

VI - Denise Indig Pinheiro, Juíza Assessora da Presidência, representante do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo;

VII - Marcos Fernando Theodoro Pinheiro, Juiz representante do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo;

VIII - Bruno Marco Zanetti, Defensor Público Federal, representante (titular) da Defensoria Pública da União em São Paulo;

IX - Gilmar Menezes da Silva Junior, Defensor Público Federal, representante (suplente) da Defensoria Pública da União em São Paulo;

X - Renata Moura Gonçalves, Defensora Pública Assessora, representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

XI - Maria Olívia Personi Junqueira, Procuradora da República, representante do Ministério Público Federal em São Paulo;

XII - Cristiane Correa de Souza Hillal, representante (titular) da Procuradoria Geral de Justiça, Ministério Público do Estado de São Paulo;

XIII - Bruno Orsini Simonetti, representante (suplente) da Procuradoria Geral de Justiça, Ministério Público do Estado de São Paulo;

XIV - Mariza Mazotti de Moraes, Procuradora do Trabalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 2.ª Região;

XV - Luiz Roberto Lucarelli, Procurador do Estado, representante da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;

XVI - Cristiana Mudim Melo, Advogada da União, representante da Procuradoria Regional da União da 3.ª Região;
XVII - Angélica Carro, Procuradora Federal, representante da Procuradoria Regional Federal da 3.ª Região;
XVIII - Priscila Akemi Beltrame, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo;
XIX - Maísa Cristina Ferreira Costa, representante (titular) da Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo;
XX - Tatiana Rached Campos, representante (suplente) da Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo;
XXI - Ruth Alves de Souza, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;
XXII - Alexandre Trevizzano Marim, representante da Entidade "Associação Rede Rua";
XXIII - Alan Faria Andrade Silva, representante da Entidade "Associação Franciscana de Solidariedade - SEFRAS";
XXIV - Leonildo Monteiro, representante da Entidade "Movimento Nacional População de Rua";
XXV - Cristiane Wanderlei Oliveira, servidora representante do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;
XXVI - Nelson Gonçalves Gomes Júnior, servidor representante do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
XXVII - José Martins Quintão, servidor representante do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região;
XXVIII - Juan José Ocampo Bernárdez, servidor representante do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo;
XXIX - José Mário de Castro Belo, servidor representante do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2.º A atuação dos participantes no presente comitê observará o disposto na [Resolução Conjunta n.º 4/2023 - PRES/TJSP/TRT2/TRT15/TRE/TJM](#).

Art. 3.º As reuniões do Comitê Regional serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/02/2024, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R N° 13349, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal JAIRO DA SILVA PINTO, da 8ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 8/1/24, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO.

II - Designar o MM. Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR, da 13ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 9 a 25/1/24, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/02/2024, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13341, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 8 a 22/1/24, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 8 a 27/1/24, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, nos períodos de 21 a 22/1 e de 31/1 a 9/2/24 e, com prejuízo de suas atribuições, no período de 23 a 29/1/24, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/02/2024, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13339, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 22 a 27/1/24, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal VALTER ANTONIASSI MACCARONE.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO BARBOSA COELHO, da 2ª Vara-Gabinete de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 28/1 a 10/2/24, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal VALTER ANTONIASSI MACCARONE.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 21/1 e 25/2/24, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 8 a 27/1/24, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal HAROLDO NADER.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO BARBOSA COELHO, da 2ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 8 a 27/1/24, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FERNÃO POMPEU DE CAMARGO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/02/2024, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13342, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS, da 1ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 22/1 a 1/2/24, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

II - Designar o MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, da 2ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 22/1 a 10/2/24, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/02/2024, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13336, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17^a Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 6^a Vara-Gabinete de São Paulo, responder pela titularidade da 8^a Vara Cível, no período de 8 a 14/1/24, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI.

II - Designar o MM. Juiz Federal RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, da 17^a Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8^a Vara, no período de 15 a 24/1 e nos dias 26 a 27/1/24, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI.

III - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, da 14^a Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 10^a Vara, responder pela titularidade da 8^a Vara, no período de 28 a 31/1/24, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/02/2024, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13340, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta ANA EMILIA RODRIGUES AIRES, da 1^a Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 22/1 a 10/2/24, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO LIMA CAMPELO.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, da 5^a Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 15/1 a 3/2/24, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal BRUNO CESAR LORENCINI.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, da 6^a Vara de Guarulhos para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara-Gabinete, no período de 22 a 28/1/24, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO, da 1^a Vara-Gabinete de Guarulhos para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara-Gabinete, no período de 29 a 31/1/24, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/02/2024, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13344, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta KARINA LIZIE HOLLER, da 1^a Vara de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 8 a 27/1/24, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, da 1ª Vara-Gabinete de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições na 3ª Vara, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 22 a 27/1/24, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MARCIA UEMATSU FURUKAWA.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta KARINA LIZIE HOLLER, da 1ª Vara de Santo André, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 28 a 31/1/24, e, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 1 a 12/2/24, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MARCIA UEMATSU FURUKAWA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/02/2024, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13343, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, da 3ª Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara-Gabinete, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 16/2 a 6/3/24, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO LOVERRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/02/2024, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13345, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DEBORA CRISTINA THUM, da 1ª Vara-Gabinete de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 16/2 a 6/3/24, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DEBORA CRISTINA THUM, da 1ª Vara-Gabinete de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 14/2 a 4/3/24, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/02/2024, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13347, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA, da 1ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Taubaté, no período de 15 a 16/2/24, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal MARISA VASCONCELOS, da 1ª Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período 17/2 a 3/3 e 5/3/24, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

ATO CJF3R Nº 13348, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA, da 7ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara-Gabinete, no período de 16 a 29/2/24, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CLAUDIA RINALDI FERNANDES.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/02/2024, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13337, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 25ª Vara, nos dias 19/2 e 23/2/24, em decorrência de Vara vaga.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições na 6ª Vara, responder pela titularidade da 25ª Vara, nos períodos de 20 a 22 e 24 a 28/2/24, em decorrência de Vara vaga.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9ª Vara Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 25ª Vara, no período de 29/2 a 9/3/24, em decorrência de Vara vaga.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 25ª Vara, nos períodos de 10 a 15/3, 25 e 26/3 e de 10 a 29/5/24, em decorrência de Vara vaga.

V - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, da 14ª Vara Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 25ª Vara, no período de 16 a 24/3, 27/3 a 9/5, 30/5 a 19/6/24, em decorrência de Vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/02/2024, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13346, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, da 1ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 22/1 a 10/2/24, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALEXANDRE SORMANI.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, da 1ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara de Ourinhos, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 20/2/24, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/02/2024, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4000, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 27/02/2024, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DANTAS DINIZ, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, as férias agendadas de 01 a 20 de abril de 2024 (1º período - 2020/2021), aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, para 15 de abril a 04 de maio de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHO

Processo SEI nº 0048676-44.2022.4.03.8000

Interessado(a): Flávia Pellegrino Soares Millani

Informação 10612657/2024, da DMAG: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 337 (trezentos e trinta e sete) dias de atividade advocatícia, exercidos nos períodos de 06/05/1997 a 31/01/1998 (estágio) e de 02/06/1998 a 06/08/1998 (inscrição definitiva), já descontado o período trabalhado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/02/2024, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 29 de fevereiro a 19 de março de 2024 (1º período - 2023/2024), do Excelentíssimo Juiz Federal RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, condicionado ao agendamento de novo período para gozo em 2024, observada a ordem cronológica dos períodos aquisitivos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 28/02/2024, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DANTAS DINIZ, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 08 de março de 2024, o período de férias agendado para 26 de fevereiro a 16 de março de 2024 (2º período - 2024/2025), aprovado pela Portaria CORE nº 3754/2023, do Excelentíssimo Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, condicionada ao gozo do saldo no período de 17 a 25 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 28/02/2024, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3529, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 07 de março de 2024, as férias agendadas para 01 a 08 de março de 2024 (2º período - 2024/2025), aprovadas pela Portaria PRES 3519/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, e autorizar o gozo do saldo respectivo no período de 26 e 27 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/02/2024, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CATRF3R Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a escrituração no e-SOCIAL, instituído pelo Decreto n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014, para coleta de informações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e sobre a escrituração na EFD-REINF, instituído pelo Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, para coleta de informações para a apuração das contribuições sociais previdenciárias e das contribuições devidas a outras entidades e fundos (Terceiros) e outras informações de retenções, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que substituirão a Declaração do Imposto Retido na Fonte (DIRF) e a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum*;

CONSIDERANDO o [Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), que instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped;

CONSIDERANDO o [Decreto n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014](#), que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0316785-63.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, as políticas, regras e procedimentos para obtenção, cadastro em sistemas informatizados próprios, conferência e envio de informações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias ao Ambiente Nacional do e-Social, conforme Anexo.

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/02/2024, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CATRF3R Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ÍNDICE	
MÓDULO 01	GENERALIDADES
MÓDULO 02	PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
MÓDULO 03	CADASTRO DE INFORMAÇÕES
MÓDULO 04	ESCRITURAÇÃO
MÓDULO 05	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA
MÓDULO 06	DISPOSIÇÕES FINAIS

MÓDULO 01 – GENERALIDADES

I – Referências

01 - [Instrução Normativa RFB n.º 2043, de 12 de agosto de 2021](#); [Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), para coleta de informações para a apuração das contribuições sociais previdenciárias e das contribuições devidas a outras entidades e fundos (Terceiros) na EFD-REINF e Manual de Orientação do Usuário Versão 1.5.1.3, Anexos, Leiautes da EFD-REINF, versão 1.5.1, aprovados pelo [Ato Declaratório Executivo COFIS n.º 84, de 23 de dezembro de 2020](#), e atualizações.

02 - [Decreto n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014](#), para coleta de informações fiscais, trabalhistas e previdenciárias no e-Social e Manual de Orientação ao Usuário Versão 1.0, Consolidado até a NO S-1.0 – 08.2021, Anexos e Leiautes, aprovados pela [Portaria Conjunta MPS MTE RFB n.º 44, de 11 de agosto de 2023](#), e atualizações.

II – Objetivo

Estabelecer políticas, regras e procedimentos para obtenção, cadastro em sistemas informatizados próprios, conferência e envio de informações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias ao Ambiente Nacional do e-Social, relativas à remuneração e pagamento realizados pela Área Financeira, que não tramitaram e não foram pagos diretamente na Folha de Pagamento, de prestadores de serviços contratados, pessoa física ou jurídica, com relação de trabalho com órgão contratante, inclusive pagamento a título de diárias, bem como escrituração no Ambiente Nacional da EFD-REINF de informações de pagamentos que incidiram retenção tributária na fonte, ou pagamento a entidades imunes ou sem fins lucrativos, e informações previdenciárias decorrentes da contratação de serviço com locação de mão de obra.

III – Conceito

Registro de informações para escrituração fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela Receita Federal do Brasil, Secretaria do Trabalho e Previdência Social, em módulos específicos, criados no sistema SCDF, para envio ao Ambiente Nacional do e-Social e EFD-REINF, conforme segue:

a) Escrituração EFD-REINF: obrigação acessória, exigida para simplificar e centralizar todas as informações das retenções destinadas às contribuições previdenciárias, retenção de imposto de renda e às retenções das contribuições sociais, de modo a melhorar a qualidade das informações enviadas ao Fisco, eliminando o excesso de obrigações e oferecer uma visão ampla sobre o recolhimento de impostos e contratação de serviços à fiscalização;

b) Escrituração e-Social: obrigação acessória, exigida para facilitar a administração de informações relativas aos trabalhadores de forma padronizada e simplificada, de modo a viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas aos trabalhadores, simplificando o cumprimento de obrigações e aprimorando a qualidade de informações das relações de trabalho, previdenciárias e fiscais;

c) A DCTF-WEB (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) constitui uma obrigação acessória que facilita a declaração de contribuições e tributos para a Receita Federal. O documento diz respeito à confissão de débitos de contribuições previdenciárias e de contribuições destinadas a terceiros.

IV – Convenções:

01 - São denominados:

a) Sistema de Registro de Pagamentos (SIPAG) – sistema por meio do qual são registrados os pagamentos efetuados a terceiros contratados pelo TRF3, bem como pagamentos de diárias de viagem e auxílio funeral, para compor a DIRF anual do órgão e disponibilização de Informes de Rendimentos aos beneficiários;

b) Sistema de Controle de Documentos Fiscais (SCDF) – sistema por meio do qual são registrados, pelos gestores de contrato, os documentos de cobrança a pagar (nota fiscal, fatura, recibos, etc.) para apuração da Ordem Cronológica de Pagamento, bem como é utilizado para registro de informações para escrituração no e-Social e EFD-REINF;

- c) Sistema desenvolvido pela Informática do TRF da 3.^a Região para escrituração na EFD-REINF (REINF3R) – sistema por meio do qual serão enviados os eventos para o Ambiente Nacional da EFD-REINF;
- d) Sistema Integrador e-Social- sistema desenvolvido pela Informática do TRF da 3.^a Região para integração de informações que não tramitam diretamente na Folha de Pagamento para o e-Social;
- e) Sistema de Assistência Judiciária Gratuita (AJG) – sistema administrado pelo Conselho da Justiça Federal (CJF) por meio do qual são credenciados os profissionais que atuam como advogados voluntários e dativos, peritos, tradutores e intérpretes, bem como cadastrados os pagamentos efetuados.
- f) Sistema MPS e-Social desenvolvido para envio de informações ao Ambiente Nacional do e-Social;
- g) Sistema Integrado da Administração Financeira (SIAFI);
- h) Áreas ou Setores - são as unidades da estrutura da organização.

V – Prazos:

01 - A escrituração do e-Social e EFD-REINF serão realizadas obrigatoriamente até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de referência, antecipando-se para o dia útil imediatamente anterior, em caso de não haver expediente.

02 - Os Gestores de Contrato deverão encaminhar o documento fiscal à área de liquidação de despesa e tributação dentro do mesmo mês de emissão.

03 - A área de liquidação de despesa e tributação dispõe de até 02 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil de cada mês, para a conferência das informações cadastradas no SCDF.

04 - A área financeira dispõe dos seguintes prazos:

a) para a conferência e envio dos eventos para escrituração na EFD-REINF, até 05 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil de cada mês;

b) para conferência e disponibilização dos eventos para escrituração no e-Social, conforme o estabelecido em cronograma da área responsável pela operacionalização do envio dos eventos.

c) até 02 dias úteis, contados da entrega da escrituração do EFD-REINF e e-SOCIAL, limitado ao dia 15 de cada mês ou dia útil imediatamente anterior, para a conferência dos débitos e créditos a serem confessados na DCTF-WEB.

05 - O Ordenador de Despesa dispõe dos seguintes prazos:

a) até o dia 15 de cada mês, se dia útil, para envio dos eventos periódicos da EFD-REINF;

b) até o dia 15 de cada mês, se dia útil, para confissão dos débitos e créditos na DCTF-WEB.

06 - Os vencimentos dos prazos para a escrituração EFD-REINF e e-SOCIAL e confissão dos débitos e créditos na DCTF-WEB serão antecipados para o primeiro dia útil anterior quando não houver expediente.

MÓDULO 02 – PRESTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES

I – Responsabilidades:

01 - Compete ao Diretor-Geral:

a) na escrituração EFD-REINF:

- indicar o responsável pelo órgão, junto à Receita Federal do Brasil, relativamente às informações do contribuinte (Evento R-1000) a serem enviadas ao Ambiente Nacional da EFD-REINF;

- designar responsável substituto para envio dos eventos da EFD-REINF.

b) na Confissão de Débitos e Créditos – DCTF-WEB:

- designar responsável pelo acesso ao sistema DCTF-WEB para confissão de débitos, escriturados no e-Social e EFD-REINF.

02 – Cabe à Diretoria-Geral:

a) na alteração do responsável pela EFD-REINF:

- caso haja alteração do titular responsável pelo TRF da 3.^a Região, solicitar, tempestivamente, atualização das informações do Contato no Ambiente Nacional da EFD-REINF.

03 - Cabe à área de Diárias e Passagens da Diretoria-Geral:

- a) certificar no processo SEI, em até 02 dias úteis da data prevista para o início da viagem, quando não realizadas;
- b) instruir no processo SEI, em até 07 dias úteis, após o retorno da viagem, prestação de contas dos beneficiários que receberam diárias;
- c) registrar no sistema SIPAG os dados cadastrais dos beneficiários que receberão diárias de viagem, para escrituração do pagamento no e-Social.

04 - Compete à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, na análise da inexigibilidade de tributos:

- a) prestar à área de Liquidação de Despesa e Tributação, tempestivamente, a cada nova apresentação de processo de terceiros que suspendem a exigibilidade de tributos incidentes nos documentos de cobrança, informação sobre a validade jurídica do processo judicial ou administrativo para o cadastro das informações no e-Social ou EFD-REINF;
- b) analisar, validar e acompanhar o andamento das fases dos processos Judiciais ou Administrativos de prestadores de serviços que suspenderam a exigibilidade de tributos incidentes nos documentos de cobrança, podendo num mesmo processo, haver mais de uma matéria tributária objeto de contestação e com decisões diferentes para cada uma;
- c) prestar à área de Liquidação de Despesa e Tributação, tempestivamente, a cada atualização da fase do processo, informações necessárias para atualização do cadastro do processo no e-Social ou EFD-REINF;
- d) fornecer, somente na hipótese de haver processo judicial ou administrativo de autoria do próprio órgão para suspensão de exigibilidade de tributos, informações necessárias para o cadastro do processo no e-Social ou EFD-REINF.

05 – Cabe à área de Liquidação de Despesa e Tributação:

- a) no processo judicial ou administrativo:
 - verificar o cumprimento da exigência de apresentação da documentação pelo contratado, contendo as informações dos processos administrativos ou judiciais de suspensão de exigibilidade que tratem de matéria tributária, e encaminhá-la à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, para análise e acompanhamento processual;
- b) no pagamento de prestador de serviço por suprimentos de fundos:
 - analisar se os pagamentos realizados pelo agente suprido aos prestadores de serviços atende ao cumprimento das normas tributárias vigentes. Caso haja divergência deverá restituir o processo ao suprido para regularização.

06 – Compete à área de Engenharia e Arquitetura, na contratação de construção civil:

- a) atestar, no processo de pagamento, se o documento de cobrança faturado pelo prestador de serviços refere-se ou não à obra de construção civil;
- b) instruir, no processo de contratação, o Cadastro Nacional de Obra – CNO da obra de construção civil, sendo que:
 - no caso de contratação de obra de construção civil por empreitada total, a exigência de matrícula da obra no CNO é responsabilidade do prestador de serviços;
 - no entanto, no caso de obra de construção civil por empreitada parcial o cadastro de matrícula no CNO é responsabilidade do órgão contratante.

07 – Compete à área de Tecnologia da Informação:

07.1 - Na identificação e atualização dos responsáveis pela EFD-REINF:

- a) comunicar, à(s) área(s) ou usuário(s) gestor(es) do sistema, as informações do responsável pelo desenvolvimento do Sistema REINF3R “Software House” no início da obrigatoriedade do órgão para escrituração da EFD-REINF e em caso de necessidade de qualquer atualização;
- b) desenvolver e manter, tempestivamente, as rotinas necessárias nos sistemas REINF3R e SCDF para permitir o cadastro e envio das informações ao Ambiente Nacional da EFD-REINF, efetuando as modificações necessárias quando acionada pelo Comitê Gestor do Sistema.

07.2 – No monitoramento do Sistema MPS e-Social:

- a) desenvolver e manter as rotinas necessárias para que os usuários possam realizar a complementação dos eventos de Remuneração e Pagamento da Folha de Pagamento do órgão no e-Social com as demais informações fiscais, trabalhistas e previdenciárias provenientes de pagamentos que não tramitaram e que não foram pagas diretamente na Folha de Pagamento, contendo as informações de diárias de viagem, assistência judiciária gratuita, contribuinte individual, MEI, pagamentos a servidores federais ativos de outros órgãos, entre outras, efetuando as modificações necessárias quando acionada pelo Comitê Gestor do Sistema;
- b) encaminhar eventuais solicitações de alteração do sistema recebidas do Comitê Gestor do Sistema à MPS, acompanhando o desenvolvimento e manutenção de rotinas no sistema MPS e-Social para garantir o funcionamento adequado do sistema.

07.3 - Na manutenção de sistemas para escrituração:

a) desenvolver e manter, realizando as melhorias e correções solicitadas pelo Comitê Gestor, as rotinas necessárias para cadastro referentes a:

- dados de pagamentos a contribuintes individuais, MEI e servidores que não pertençam ao quadro de servidores ou magistrados do órgão no sistema SCDF;

- dados de pagamentos de diárias no sistema SIPAG.

b) desenvolver e manter os serviços que permitam a carga de dados dos sistemas SCDF e SIPAG para posterior envio ao MPS e-Social.

c) desenvolver e manter os serviços que permitam a utilização de dados originais de sistemas geridos por outras áreas ou órgãos, bem como, na eventual necessidade de alteração das regras de negócio do sistema, prestar os esclarecimentos técnicos necessários aos responsáveis da área de negócio, com a intermediação das áreas responsáveis pelo sistema no órgão, quando tratar-se de sistema externo.

- sistema AJG para registro de pagamento a profissionais, em caso de assistência judiciária gratuita, administrado pelo CJF.

d) desenvolver e manter o Sistema Integrador eSocial3R, realizando as melhorias e correções necessárias quando solicitadas pelo Comitê Gestor, as que contém as rotinas necessárias para possibilitar que os usuários realizem a carga dos dados de todos os sistemas e para envio dos dados ao MPS e-Social, incluindo eventuais conversões de formato que sejam necessárias.

e) acompanhar o desenvolvimento do sistema MPS e-Social e eventuais atualizações, coordenando as atividades de homologação do sistema com as áreas gestoras para garantir o bom funcionamento do sistema.

08 – Compete à área de Contabilidade, quanto às informações fiscais do contribuinte:

a) fornecer à área de Liquidação de Despesa e Tributação as seguintes informações fiscais do contribuinte TRF da 3.ª Região: Classificação Tributária do Contribuinte; Indicativo da Obrigatoriedade do Órgão em fazer a sua Escrituração Contábil na ECD - Escrituração Contábil Digital; Indicativo de Desoneração da Folha pela CPRB; Indicativo da Existência de Acordo Internacional para Isenção de Multa; Indicativo da Situação da Pessoa Jurídica, para registro no Ambiente Nacional da EFD-REINF, através do evento R-1000, bem como atualização tempestiva destas informações prestadas caso ocorram

09 – Cabe ao agente suprido, quando do pagamento por suprimentos de fundos:

a) instruir, no processo de prestação de contas de suprimentos de fundos, todas as notas fiscais ou recibos de pagamento a autônomos – pessoa física, imediatamente após a contratação do serviço ou aquisição de bem ou material e encaminhar o processo à área de Liquidação da Despesa e Tributação, para que seja feita a análise da responsabilidade tributária sobre os documentos de cobrança e escrituração no SCDF para o e-Social ou para a EFD-REINF;

b) cadastrar no SCDF a fatura do Banco do Brasil, referente à utilização do Cartão de Pagamento do Poder Judiciário, apenas para fins de controle de Ordem Cronológica de Pagamento, não havendo, portanto, a escrituração deste documento na EFD-REINF;

c) observar a legislação tributária vigente e efetuar os descontos necessários antes do pagamento ao prestador de serviço.

10 – Compete aos gestores de contrato:

a) Na prestação de informações sobre:

- contratação de pessoa física ou jurídica residente no exterior, informar no processo de contratação o NIF – Número Identificador Fiscal do beneficiário quando ele for originário de país que adota o NIF, bem como informar, na ausência dessa identificação, se o beneficiário é dispensado do NIF ou é originário de país que não exige NIF;

- contratação de prestador de serviços – pessoa física ou MEI, informar no processo de contratação o NIS – Número de Inscrição Social do beneficiário;

- contratação de prestador de serviços – contribuintes individuais, informar no processo de pagamento o Código Brasileiro de Ocupação – CBO.

b) Na contratação de MEI:

- na contratação de prestador de serviços, informar se a empresa contratada se enquadra como Microempreendedor Individual – MEI para o serviço a ser prestado, através de declaração do empresário, além da pesquisa atualizada ao sítio do Simples Nacional.

c) No cadastro de documentos de cobrança:

- efetuar tempestivamente o cadastro de todos os documentos de cobrança recebidos no sistema SCDF, principalmente os que tenham previsão legal de recolhimento de contribuição previdenciária, mesmo que haja previsão de interrupção do pagamento;

- cadastrar o número do documento fiscal idêntico ao constante no próprio documento, com algarismos, letras e caracteres especiais, bem como, a série, se houver.

11. Compete à área de execução orçamentária, quando da emissão de empenho para favorecido - MEI:

a) efetuar o cadastro do MEI no sistema SCDF, somente para aqueles contratados que prestarão os serviços correlatos destacados no item b, identificando o CNPJ e CPF, bem como comunicar à área de Liquidação de Despesa e Tributação e área Financeira sobre o registro;

b) certificar se o Gestor/Contratante solicitou a emissão de empenho para recolhimento da Contribuição Previdenciária Patronal na contratação de prestador de serviço Pessoa Física e MEI para prestar serviço de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

12. – Compete ao CJF

12.1 - Do Sistema AJG:

a) disponibilizar os dados de pagamento dos profissionais, cadastrados no sistema AJG, advogados voluntários e dativos, peritos, tradutores e intérpretes, através de webservice em formato adequado e coerente com as solicitações do e-Social visando a garantir o envio correto das informações, tendo como competência para escrituração no e-Social a data de pagamento.

MÓDULO 03 – CADASTRO DE INFORMAÇÕES

I – Responsável pelo Cadastro de Informações no Sistema SCDF:

a) à área de Liquidação da Despesa e Tributação é reconhecida a condição de preposto de responsável pelo cadastro das informações fiscais, tributárias e previdenciárias, no SCDF;

b) a área de Liquidação da Despesa e Tributação ao cadastrar as informações dos documentos de cobrança no Módulo de Contribuição Previdenciária, Módulo de Pagamento e Retenção na Fonte e Módulo de Remuneração e Pagamento, no SCDF, estará direcionando a escrituração das informações para a EFD-REINF ou para o e-Social.

01 - No cadastro de dados para EFD-REINF deverá ser observado que:

a) toda contratação de serviços realizados mediante cessão de mão de obra, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; todos os pagamentos ou créditos de rendimentos sobre os quais haja retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), por si ou como representantes de terceiros, está o contratante ou pagador obrigado a enviar informações decorrentes desse fato por meio da EFD-REINF.

01.1 - No cadastrado e informações sobre contribuição previdenciária de serviços tomados serão observados os seguintes procedimentos:

a) monitorar os documentos de cobrança que estão em fase de liquidação da despesa, bem como, cadastrar as informações para escrituração;

b) monitorar os documentos de cobrança com obrigatoriedade de retenção da contribuição previdenciária, de modo a garantir que o recolhimento seja realizado tempestivamente, até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão do documento de cobrança;

c) verificar, durante o cadastro das informações para escrituração, se o número e a série que constam no documento de cobrança e no SCDF estão idênticos. Caso sejam divergentes, retificá-los, através da opção “Ajustar para EFD-REINF”;

d) informar tempestivamente à área Financeira sobre quaisquer alterações relativas à contribuição previdenciária de documento de cobrança já liquidado, para que o mesmo seja devolvido à área de Liquidação de Despesa e Tributação para as devidas alterações;

e) informar previamente à área Financeira quando houver necessidade de alteração da vigência do optante pelo regime de contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB de um fornecedor com documentos de cobrança vinculados, para avaliação dos impactos da alteração.

01.2 - No cadastrado e informações sobre pagamento/crédito a beneficiários serão observados os seguintes procedimentos:

a) atualizar tempestivamente a tabela de “Naturezas do Rendimento e Alíquotas de Impostos”, conforme as atualizações na legislação tributária e alterações nos leiautes da EFD-REINF;

b) registrar em módulo específico:

- informações sobre pagamento e retenção de tributos federais (PIS, COFINS, CSLL E IR), incidentes sobre o documento de cobrança de prestador de serviços ou fornecedor de bem ou material, Pessoa Jurídica;

- informações sobre pagamento a entidades de educação e de assistência social sem fins lucrativos, bem como à instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis previstas em lei;

- informações sobre pagamento e retenção de Imposto de Renda incidente sobre o recibo de prestador autônomo de pessoa física, desde que não tenha relação de trabalho;

- informações sobre outros pagamentos ou créditos a pessoas físicas, desde que não tenha relação de trabalho.

02 – No cadastro de dados para o e-Social deverá ser observado:

a) toda contratação de prestador de serviço pessoa física ou de microempreendedor individual para prestação de serviço de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, que possua alguma obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária, em função dessa relação jurídica de trabalho, inclusive se tiver natureza administrativa conforme a legislação pertinente está o contratante obrigado a enviar informações decorrentes desse fato por meio do e-Social.

02.1 - No cadastrado e informações sobre remuneração e pagamento de contribuinte individual, MEI e servidores públicos não vinculado ao órgão, serão observados os seguintes procedimentos:

a) registrar as informações necessárias para escrituração da remuneração e pagamento dos documentos de cobrança cujos favorecidos sejam “Contribuinte Individual - Autônomo”, “Contribuinte individual - Microempreendedor individual” ou servidor público ativo do RPPS de outros órgãos, ou excepcionalmente, pagamento referente à retribuição de gratificação de encargos de cargos e concursos a servidores do quadro efetivo do órgão;

b) fazer o adequado enquadramento conforme o caso, de modo a aplicar as retenções tributárias em consonância com a legislação vigente e permitindo o cadastro correto dessas informações para escriturações nos eventos de remuneração do RGPS e RPPS, conforme a categoria de trabalhador utilizada;

c) cadastrar, no módulo “Remuneração e Pagamento de Rendimentos do Trabalho – e-Social”, o Código Brasileiro de Ocupação, baseado nas informações constantes da Proposta de Prestação de Serviços;

d) cadastrar as informações dos vínculos em outras empresas informadas pelo prestador de serviço, nos termos da IN-RFB nº 971/2009, tais como: recolhedor, remuneração e valor da contribuição previdenciária recolhida;

e) cadastrar no módulo “Remuneração e Pagamento de Rendimentos do Trabalho – e-Social” as informações para escrituração dos pagamentos a Microempreendedor Individual decorrente de prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos. Nestes casos, não haverá incidência tributária sobre o rendimento, somente recolhimento de contribuição previdenciária de Patronal a cargo do órgão.

03 - No cadastro de outras informações serão observados procedimentos específicos para os seguintes casos:

a) processo judicial e administrativo:

- cadastrar as informações de processos judiciais ou administrativos analisados pela Assessoria Jurídica que tratem de suspensão de exigibilidade tributária, inclusive as informações relativas às atualizações das fases do processo, na EFD-REINF ou e-Social, conforme o caso.

- vincular o Processo Judicial/Administrativo previamente escriturado correspondente aos documentos de cobrança no SCDF que tenham isenção ou suspensão de exigibilidade tributária, de acordo com o código de suspensão.

b) pagamento por suprimentos de fundos:

- cadastrar informações dos documentos de cobrança pagos por Suprimentos de Fundos pelo agente suprido, caso haja obrigatoriedade de escrituração para o e-Social ou EFD-REINF, referentes à contratação de Contribuinte Individual Pessoa Física, Microempreendedor Individual-MEI ou prestador de serviços.

c) pagamento a consórcios:

- caso o consórcio contratado para prestação de serviços emita documento de cobrança com destaque e identificação do valor de cada consorciada, com suas respectivas retenções tributárias, efetuar cadastro das informações para escrituração e retenção por consorciada, e não pelo consórcio.

d) inconsistências de informações no SCDF:

- caso seja necessário devolver o documento fiscal para o gestor, excluir informações tributárias previamente cadastradas no módulo “Escrituração de Informações Trabalhistas, Previdenciárias e Tributárias”.

II - Responsável pelo Cadastro de Informações no sistema SIPAG

01 - No cadastro de dados para escrituração no e-Social, ao Setor Financeiro é reconhecida a condição de preposto de responsável pelo registro das informações de pagamento e devolução de valores pagos a título de Diárias de Viagem e pagamento de Auxílio Funeral no SIPAG.

III - Responsável pelo Cadastro de Informações no sistema AJG

01 - No cadastro de Ordem Bancária (OB) e importação de dados de remuneração e pagamento, a área Financeira é responsável pelo registro das informações do pagamento (Ordem Bancária e data) a título de Assistência Judiciária Gratuita no sistema AJG, bem como a importação das demais informações cadastradas para escrituração no e-Social.

MÓDULO 04 – ESCRITURAÇÃO

I – Área de Finanças

01 – Compete à área Financeira:

a) importar as informações fiscais, tributárias e previdenciárias cadastradas no SCDF, para escrituração no e-Social ou EFD-REINF:

- informações de remuneração e pagamento relacionadas ao trabalho, para o e-Social;

- informações de contribuição previdenciária de serviços tomados de prestador com locação de mão de obra no órgão, para a EFD-REINF;

- informações de pagamento e crédito a beneficiários, pessoa física, jurídica e não identificadas, não relacionadas ao trabalho, inclusive pagamento a entidades sem fins lucrativos ou imunes, para a EFD-REINF.

b) registrar a data de emissão e o número da ordem bancária no SCDF, em até dois dias úteis após a emissão da ordem bancária de pagamento do documento de cobrança, permitindo a importação supracitada.

02 - Na validação dos dados para escrituração e-Social serão observados os seguintes procedimentos:

a) importar pelo sistema Integrador e-Social, por mês de apuração, de acordo com a data de emissão do recibo ou nota fiscal, os dados de remuneração a contribuintes individuais gerais ou MEI, bem como a servidor público federal ativo do RPPS pelo recebimento de gratificação de encargo de curso e concurso, que serão escriturados, independentemente de terem sido pagos, seguindo o regime de competência;

b) importar pelo sistema Integrador e-Social, por mês de apuração, as informações de remuneração e pagamento de diárias de viagem pagas e com prestação de contas, considerando o próprio mês do pagamento como mês de competência para escrituração do evento de remuneração;

c) no caso de devolução total ou parcial, pelo beneficiário, de valores recebidos de diárias de viagem, escriturar os valores devolvidos;

d) na escrituração do pagamento e devolução de diárias, deverá ser observada a mesma categoria do trabalhador informada na prestação de serviço, se houver;

03 - Na validação dos dados para escrituração EFD-REINF serão observados os seguintes procedimentos:

a) importar pelo sistema REINF3R, informações dos documentos fiscais de cobrança válidos, relativas a serviços tomados com previsão legal de incidência de contribuição previdenciária, que serão escrituradas no Evento "R-2010 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados", independentemente de terem sido pagos, considerando como mês de apuração da escrituração o mês da emissão do documento fiscal;

b) importar pelo sistema REINF3R, informações dos documentos fiscais de cobrança pagos, em que houve incidência de retenção na fonte de CSLL, PIS, COFINS e IRRF, bem como informações de pagamentos a entidades imunes ou sem fins lucrativos, considerando como mês de apuração para a escrituração, o mês da emissão da ordem bancária de pagamento, previamente cadastrada no SCDF;

c) conferir as informações dos documentos de cobrança pagos para envio ao Ambiente Nacional da EFD-REINF.

04 - Na conferência dos eventos de retorno no e-Social e EFD-REINF deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) conferir os valores consolidados, de Imposto de Renda, Contribuição Previdenciária – INSS e a Cota Patronal, apurados pela escrituração.

05 - Na validação de débitos e créditos na DCTF-WEB deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) conferir os débitos e créditos consolidados, decorrentes das escriturações no e-Social e EFD-REINF, no Portal e-CAC.

II - Ordenador de Despesas

Ao Ordenador de Despesas é reconhecida a condição de preposto de titular responsável pelo envio das informações fiscais, tributárias e previdenciárias do órgão para o Ambiente Nacional da EFD-REINF e do e-Social, podendo designar substituto legal, por meio de procuração.

01 - Quando do envio dos eventos no e-Social deverá:

a) providenciar o envio dos eventos periódicos de remuneração e pagamento ao Ambiente Nacional do e-Social;

b) providenciar o envio do evento de fechamento do movimento mensal de escrituração do e-Social.

02 - Quando do envio dos eventos na EFD-REINF deverá:

a) enviar, através do sistema REINF3R, o evento contendo as informações de identificação do órgão e de seu enquadramento para fins tributários, e atualizações quando ocorrerem:

- R-1000 – Informações do Contribuinte.

b) enviar mensalmente dentro do prazo legal, através do sistema REINF3R, os eventos periódicos para o Ambiente Nacional do EFD-REINF:

- R-2010 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados;

- R-4010 - Pagamento/crédito a beneficiários - pessoa física;

- R-4020 - Pagamento/crédito a beneficiários - pessoa jurídica;

- R-4040 - Pagamento/crédito a beneficiários não identificados.

c) enviar ao Ambiente Nacional da EFD-REINF, através do sistema REINF3R, o evento contendo as informações de processo administrativo ou judicial que tenha influência na apuração das contribuições sociais previdenciárias ou da retenção prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, ou ainda, quando houver alteração da decisão durante o andamento do processo:

- R-1070 – Tabela de processos administrativos / judiciais.

03 - Na confissão de débitos e créditos na DCTF-WEB deverá:

a) enviar a confissão de débitos e créditos, DCTF-WEB, decorrentes das escriturações no e-Social e EFD-REINF, no Portal da e-CAC.

MÓDULO 05 – CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

I – Compete à área de Finanças:

a) na elaboração do comprovante:

- instruir no processo SEI, enviando aos responsáveis para ciência, os recibos de entrega da escrituração EFD-REINF, emitidos ao sujeito passivo, o qual se constitui no comprovante do cumprimento da obrigação acessória relativamente ao movimento do período.

b) na confissão de débitos e créditos:

- instruir no processo SEI, enviando aos responsáveis para ciência, os recibos de entrega da escrituração DCTF-WEB.

c) no recolhimento dos tributos:

- após confissão dos débitos e créditos, emitir o DARF Numerado para recolhimento dos tributos no SIAFI.

MÓDULO 06 - DISPOSIÇÕES FINAIS

01 - Os comprovantes de entrega das escriturações EFD-REINF e DCTF-WEB, digitalizados e inseridos no processo SEI devem ser mantidos arquivados e posteriormente descartados de acordo com o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal- PCTT.

02 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas.

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE CONSELHEIRO RELATOR NO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, DR. JOHNSOM DI SALVO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Processo SEI 0013684-54.2022.4.03.8001

Recte : MARCELO CORREIA ARREBOLA

Recco : JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

Assuntos : DIÁRIAS E OUTRAS INDENIZAÇÕES; ATOS ADMINISTRATIVOS

“DECISÃO Nº 10597597/2024 - GABJDS/CJ-GABJDS

Processo SEI nº 0013684-54.2022.4.03.8001

HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pelo servidor MARCELO CORREIA ARREBOLA, em relação ao recurso administrativo (9370641) que interpôs contra o Despacho DFOR (9292649), proferido pela Diretora do Foro da SJMS, que havia indeferido o pedido de ajuda de custo, mantendo somente o pagamento de indenização de transporte.

Comunique-se.

Arquive-se.”

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 27/02/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 7553, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Informação 10617499 DASI e o Despacho 10617726 SSEG,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais Titulares e Fiscais Substitutos do Contrato N.I. 04.008.10.2024 (10604867), firmado com a empresa A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.080.111/0001-50, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de supervisor de atendimento ao público, recepcionista e ascensorista no Tribunal Regional Federal da 3.^a Região.

CLÁUDIA MARIA SALOTTI, RF 403, Técnico Judiciário, Supervisora (FC5), como Fiscal Titular;

PEDRO CAMILO RIBEIRO, RF 2316, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), como Fiscal Titular;

LUIS EDUARDO SCAPPATICCI, RF 2967, Técnico Judiciário - Especialidade Agente de Polícia Judicial, como Fiscal Substituto; e

CELIA ELIANE ZELINKA MACHADO, RF 1017, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B), como Fiscal Substituta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 28/02/2024, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO N° 10620376/2024

Processo nº 0278642-05.2021.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.008.13.2021 ao Contrato nº 04.008.10.2021; Contratantes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Contratada: UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A, CNPJ nº 04.487.255/0001-81; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 30 meses, a partir de 01/05/2024; Valor Total: 397.431.990,00; Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Data da assinatura: 28/02/2024; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 019/2021; Signatários: pelos Contratantes, a Dra. Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente do TRF 3ª Região e o Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e, pela Contratada, os Srs. Agenor Ferreira da Silva Filho e Antônio Abrão Nohra Neto, Diretores.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 29/02/2024, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO N° 10554733/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0013961-36.2023.4.03.8001

Interessado: Pedro Gomes Teixeira

Assunto: Trânsito

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Defiro a concessão de 10 dias de trânsito ao servidor em epígrafe, a teor do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/02/2024, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10403667/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0032101-24.2023.4.03.8000

Interessados: Raul Fleury Ramos Jube Filho e Flávia Assunção Ramos Romaro

Assunto: Redistribuição.

Manifestação DIAF nº 10403623: de acordo.

Reconheço a perda de objeto do presente feito, julgando-o extinto.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/02/2024, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10431531/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0045284-62.2023.4.03.8000

Interessados: Raul Fleury Ramos Jube Filho e Flávia Assunção Ramos Romaro

Assunto: Redistribuição

Manifestação DIAF nº 10431430: de acordo.

Reconheço a perda de objeto do presente feito, julgando-o extinto.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/02/2024, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7546, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o servidor **MARCUS ROBERTO MARSICO LOMBARDI**, RF 3606, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria Unificada de Turmas da 2ª Seção, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 28/02/2024, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCUS ROBERTO MARSICO LOMBARDI**, RF 3606, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Afastamentos e Frequência de Magistrados, da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 28/02/2024, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 03/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

(CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019)

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação de candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no Concurso Público destinado ao provimento de cargos dos Quadros Permanentes de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, de acordo com o previsto no item 5.3 e subitens do Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019, disponibilizado no Diário Oficial da União de 06/09/2019, Seção 3, páginas 157 a 168, e retificação posterior, relacionado no Anexo deste Edital e inscrito para a Unidade de Classificação Seção Judiciária do Estado de São Paulo, incluído sub judice, em cumprimento à decisão concedida nos autos do Procedimento Comum Cível nº 5018798-34.2020.4.03.6100, para a realização da primeira fase da verificação do componente étnico-racial.

A presente avaliação poderá ser realizada em uma ou mais entrevistas, a critério da Comissão de Avaliação constituída especificamente para esse propósito, nos termos da Resolução nº 89/2017-TRF3 e conforme Portaria nº 3359/2023-TRF3, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 31/01/2017 e 16/11/2023, respectivamente.

Em caso de necessidade de entrevistas complementares, estas serão realizadas em datas e horários a serem comunicados ao candidato interessado pela referida Comissão.

1. Avaliação

1.1 A entrevista de avaliação será realizada pela Comissão, neste Tribunal, situado à Avenida Paulista, 1842, Torre Norte, 13º andar, na cidade de São Paulo - SP, no dia e horário estabelecidos no Anexo.

1.2 Incumbirá à Comissão de Avaliação emitir parecer decisivo quanto ao enquadramento do candidato para ocupação de vagas destinadas a pessoas negras, observando-se o fenótipo apresentado pelo candidato, em avaliação pessoal.

1.2.1 Previamente à avaliação, o candidato será instado a preencher formulário, firmando autodeclaração que represente sua condição étnica.

1.2.2 Será tirada uma foto do candidato, por servidores do quadro de pessoal do TRF3, a qual, depois do aceite do candidato, será juntada ao formulário descrito no item 1.2.1.

1.2.3 Durante a avaliação, o candidato poderá apresentar a documentação que julgar pertinente, como intuito de comprovar o seu enquadramento na condição de pessoa negra.

1.2.4 O parecer decisivo da Comissão será emitido com base na percepção de seus membros sobre o fenótipo apresentado pelo candidato durante a(s) entrevista(s).

1.3 O candidato será considerado enquadrado na condição de pessoa negra quando pelo menos um dos membros da Comissão decidir pelo atendimento ao quesito fenotípico.

1.4 O candidato que não for enquadrado, pela Comissão, aos termos do item 1.3, será excluído da lista de reserva a candidatos negros.

1.4.1 Na hipótese de a Comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, ele será excluído do concurso e a documentação encaminhada ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal para apuração.

1.5 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

1.6 Será excluído do concurso o candidato que não comparecer à(s) entrevista(s) designada(s) pela Comissão, convocada(s) nos termos deste Edital, observado o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2.

2. Documento de Identificação

2.1 O candidato deverá obrigatoriamente estar munido de documento de identidade com foto e validade no território nacional, em todas as avaliações.

2.1.1 A não apresentação da documentação referida no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do concurso público.

3. Normas Sanitárias de Prevenção

3.1 O ingresso e a permanência nas dependências do Tribunal estão restritos ao candidato convocado, a fim de se evitar aglomerações, e deverão observar:

I – o distanciamento social;

II – as regras de higiene pessoal e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar).

3.1.1 Excepcionalmente, diante da necessidade de adoção de medidas para preservação da saúde de servidores, candidatos e colaboradores, o candidato diagnosticado ou com quadro compatível com a infecção causada pela COVID-19 deverá requerer o adiamento da sua avaliação, até a data designada para a sua entrevista, inclusive, mediante e-mail para o endereço comissao-cota@trf3.jus.br, juntando cópia de documento de identidade e comprovante da condição alegada por meio de declaração médica, que deverá conter o nome e número do CRM do profissional.

3.1.2 Todos os documentos, atestados, laudos médicos e exames mencionados no item anterior deverão ser apresentados no formato físico original, quando do comparecimento presencial do candidato à nova avaliação, para certificação quanto à autenticidade das cópias eletrônicas anteriormente encaminhadas, sob pena de exclusão do concurso.

4. Resultado da Avaliação

4.1 O resultado da avaliação será informado pela Comissão ao candidato interessado, bem como será divulgada eventual exclusão da lista de candidatos negros ou do concurso público, conforme item 5.3.5 e subitem, Capítulo V, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019, e arts. 5º e 7º da Resolução TRF3R nº 89/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO PASCUCCI PERILLO
DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 28/02/2024, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO AO EDITAL Nº 03/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF
AVALIAÇÃO DO COMPONENTE ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATO
QUE SE AUTODECLAROU NEGRO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO PARA O CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: S03 - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

UNIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(CANDIDATO SUB JUDICE - Procedimento Comum Cível nº 5018798-34.2020.4.03.6100)

NOME	DATA	HORÁRIO
WELLINGTON BERNARDO DE CARVALHO (SUB JUDICE)	20/03/2024	13h00

DESPACHO Nº 10616825/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022675-03.2014.4.03.8000

Documento nº 10616825

Conforme documento 10616816, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTIANE DE QUEIROZ SABBAG, no dia 27/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/02/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10616741/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019960-51.2015.4.03.8000

Documento nº 10616741

Conforme documento 10616728, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE SOUZA DE LA CRUZ, nos dias 27/02/2024 e 28/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/02/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10616785/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000

Documento nº 10616785

Conforme documento 10616769, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no período de 28/02/2024 a 01/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/02/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10618091/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010477-60.2016.4.03.8000

Documento nº 10618091

Conforme documento 10617961, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MAGALI ALMEIDA FARIAS, nos dias 29/02/2024 e 01/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/02/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10618053/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0268705-68.2021.4.03.8000

Conforme documento 10617788, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTIANE SOARES DE FARIA, no período de 28/02/2024 a 01/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/02/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10616715/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007755-87.2015.4.03.8000

Documento nº 10616715

Conforme documento 10616708, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLOVIS JOSE REINALDO, no dia 27/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/02/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10616698/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021687-79.2014.4.03.8000

Documento nº 10616698

Conforme documento 10616688, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA NARDI TONI, no período de 26/02/2024 a 03/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/02/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10616679/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030272-08.2023.4.03.8000

Documento nº 10616679

Conforme documento 10616669, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora RAFAELLA HELOISA CAMARGO, no período de 26/02/2024 a 01/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/02/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10614668/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003641-71.2016.4.03.8000

Documento nº 10614668

Conforme documento 10614660, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE NORONHA MATOSINHO, no dia 20/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/02/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10613736/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008789-97.2015.4.03.8000

Documento nº 10613736

Conforme documento 10613725, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO RICIERI BURIN, nos dias 26/02/2024 e 27/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/02/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10613714/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040132-09.2018.4.03.8000

Documento nº 10613714

Conforme documento 10613669, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANALASTRUCI FRANCA, no período de 26/02/2024 a 10/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/02/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7551, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **RADHA FABIOLA PELOSI RIBEIRO MELANDER**, RF 3011, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Marcelo Vieira, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **EDVALDO DE MIRANDA DANTAS JUNIOR**, RF 3676, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 28/02/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7552, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – **DISPENSAR** o servidor **EDVALDO DE MIRANDA DANTAS JUNIOR**, RF 3676, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Marcelo Vieira, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – **DESIGNAR** a servidora **RADHA FABIOLA PELOSI RIBEIRO MELANDER**, RF 3011, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 28/02/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7554, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01 de março de 2024, a servidora **FABÍOLA DELLA TOGNA BECHARA**, RF 3158, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, do Gabinete da Presidência, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 28/02/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

EDITAL Nº 8/2024 - SP-CEHAS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA 299ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que fica retificado o seguinte lote:

LOTE 049

Natureza e nº do processo: Execução de Título Extrajudicial nº 0005291-97.2016.4.03.6111

Vara: 1ª Vara Federal de Marília

Partes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL X MARICOIFAS COMERCIAL LTDA - ME, WANDERLEY NERY DOS SANTOS, LUCIENE AMORIM NERY DOS SANTOS

Em: “Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus”, onde se lê: Obs.: Em consulta ao site do Renajud em 02/02/2024 consta alienação fiduciária, **leia-se:** Embora conste alienação fiduciária no sistema RENAJUD, há informações nos autos de que o contrato está quitado.

Ficam mantidas as demais disposições não alcançadas pela presente retificação.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 28/02/2024, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 9/2024 - SP-CEHAS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA 300ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que ficam retificados os seguintes lotes:

LOTE 028

Natureza e nº do Processo: Execução Fiscal nº 5011665-49.2021.4.03.6182

Vara: 9ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Partes: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS X APARECIDO BATISTA FILHO

Em: “Valor do débito”, **onde se lê:** R\$ 767.643,26 em 03/2021, **leia-se:** R\$ 893.056,01 em 02/2024.

LOTE 035

Natureza e nº do Processo: Execução Fiscal nº 0000966-71.2010.4.03.6117 e apensos

Vara: 1ª Vara Federal de Jaú

Partes: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E

BIOCOMBUSTÍVEIS X SERWAL COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, ALCEIA RICHIERI DALPINO e ANTONIO CARLOS D ALPINO

Em: “Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus”, **onde se lê:** A) 01 imóvel constituído por garagem em edifício, a saber, "vaga nº 7, no sub-solo ou 1º pavimento do "Edifício Francisco Paolillo", situado na Rua Tucuna, nº 436, no 19º subdistrito - Perdizes, ... Matrícula nº 30.630 do 2º CRI de São Paulo/SP. Avaliado em R\$ 70.000,00. **leia-se:** A) 01 imóvel constituído por garagem em edifício, a saber, "vaga nº 7, no sub-solo ou 1º pavimento do "Edifício Francisco Paolillo", situado na Rua Tucuna, nº 436, no 19º subdistrito - Perdizes, ... Matrícula nº 30.630 do 2º CRI de São Paulo/SP. Avaliado em R\$ 70.000,00. Obs.: Consta na matrícula a averbação de penhora em outro processo judicial."

Ficam mantidas as demais disposições não alcançadas pela presente retificação.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 28/02/2024, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CEHAS Nº 47, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Dra. Lesley Gasparini, Juíza Federal Presidente da Comissão Permanente de Atualização do Manual de Penhora e Avaliação de Bens da Justiça Federal da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os bons resultados obtidos quando da realização dos trabalhos de atualização do Manual de Penhora e Avaliação de Bens da 3ª. Região, durante o período de outubro de 2023 a fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, que pelo empenho, dedicação e comprometimento de técnicos de primeira grandeza, que compõem a Comissão Permanente, instituída pela PORTARIA DFORSP N.º 140, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, foi possível concluir a atualização do Manual de Penhora e Avaliação da 3.ª Região com excelência e conteúdo extremamente relevante, que servirá de subsídio aos Senhores Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, bem como magistrados e servidores das Varas, das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, no tocante à penhora de bens e avaliação;

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores que compõem a Comissão Permanente de Atualização do Manual de Penhora e Avaliação de Bens da 3.ª Região, **para que conste, individualmente, em seus prontuários**, conforme relação que segue:

Diretores de Secretaria:

1. Carla Gleize Pacheco Froio, 6175, Diretora de Secretaria da 7.ª Vara Federal de Santos
2. João Carlos dos Santos, RF 7426, Diretor de Secretaria da 6.ª Vara Federal de Campo Grande
3. Marco Aurelio de Moraes, RF 1701, Diretor de Secretaria da 4.ª Vara Cível de São Paulo
4. Rivaldo Vicente Lino, RF 2659, Diretor de Secretaria da 5.ª Vara Federal de São José do Rio Preto
5. Sandra Lopes de Luca, RF 2668, Diretora de Secretaria da 2.ª Vara Federal de São Bernardo do Campo;

Servidores representantes do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal:

1. Cassio Flávio Manfrim Correa, RF 4569, lotado na Central de Mandados da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto
2. Cezar Adriano Dias, RF 5628, lotado na Central de Mandados Unificada – CEUNI de São Paulo
3. Débora Perine de Andrade, RF 2347, lotada na Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos
4. Leonardo Otávio Volci, RF 7407, lotado na Central de Mandados da Subseção Judiciária de Campo Grande
5. Vanessa Morceli dos Anjos de Marchi, RF 6342, lotada na Central de Mandados Unificada – CEUNI de São Paulo

Servidor integrante da Administração Central da Diretoria do Foro:

1. Alberto Hideo Yamamoto, RF 2747, lotado na Central de Hastas Públicas Unificadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini**, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas, em 28/02/2024, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO N.º 10615628/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0008675-77.2023.4.03.8001

EMPRESA: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 10615620, mantenho a decisão proferida no doc. 10578421, qual seja, aplicação à empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA MORATÓRIA**, no valor total de **R\$ 2.345,92 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, pelos atrasos na disponibilização de 18 (dezoito) processos para requisição de desarquivamento, em descumprimento ao item 5.5.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2, alínea "b.1", do Contrato nº 04.759.10.21 c/c o art. 86 da Lei nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Encaminhem-se os autos à Divisão de Arquivo e Depósito Judicial - DUDJ, para que proceda à **retenção** do valor de **R\$ 2.345,92 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUFJ, sua **conversão em renda da União**, bem como à SAVA para controle.

4. Cumprido o item 3, encaminhe-se o processo ao SEGT para notificação da POTTENCIAL SEGURADORA S/A acerca do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquive-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/02/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10618163/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Processo nº 0007984-63.2023.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente no Registro de Preços para aquisição de togas em microfibras e torçais para togas, foi habilitado à empresa ANA BECAS CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pelo valor unitário de R\$278,00 para o item 01 e R\$19,85 para o item 02.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 28/02/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUC1 Nº 36, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria 25 (9942849), para que, no fórum abaixo, passem a constar como fiscais do Contrato nº 04.827.10.23, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a **Empresa Lince Segurança Eletrônica Ltda**, cujo **objeto** consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências das unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais de higiene e consumo, e serviços periódicos de jardinagem, capina de terrenos, limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas, em conformidade com o disposto no Edital e nos Anexos que o integram e na Proposta Comercial da CONTRATADA (doc. nº 9903001). os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Paula Freitas Borges - RF: 8178, CPF: 108.420.017-19

Fiscal Substituto: Sivia Satsie Iwazaki - RF: 6712, CPF: 183.873.778-21

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 26/02/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP N.º 172, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Portaria DFORSP n.º 97/2022, que designa membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos dos Despachos UAPA n.º 10609192 e ADM n.º 10611301;

CONSIDERANDO o teor do expediente n.º 0015874-68.2014.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 1.º, III, da Portaria n.º 97, de 30 de agosto de 2022, desta Diretoria do Foro, que designa membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, nos seguintes termos:

"Art. 1.º ... omissis ...

... omissis ...

III - Servidores(as) Membros da Comissão:

Adriana Cordeiro Senger - Técnica Judiciária, Área Administrativa, bacharel em História, lotada na Divisão de Gestão Documental (SUAV/DUGE);

André Rodrigues Alves - Diretor da Divisão de Arquivo e de Depósito Judicial (DUDJ);

Carolina Felix da Silva - Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquivologia e Supervisora da Seção de Tratamento Técnico do Acervo de Guarda Permanente (SUTT/DUGE);

Débora Cristina de Santi Murino Sonzzini - Diretora de Secretaria da 11.ª Vara Cível da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo;

Dionéia Rocha da Silva Queiroz - Diretora de Secretaria da 2.ª Vara Previdenciária da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo;

Elisa Emiko Tanaka Delli Paoli - Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, lotada na Divisão de Biblioteca (DUBI);

Eronilda Barbosa da Silva - Supervisora da Seção de Suporte Operacional à Gestão Documental (SUOG/DUGE);

Fernando Antônio Amaral Cardial - Diretor de Secretaria da 3.ª Vara Criminal da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo;

Heloísa de Oliveira Zampieri - Diretora de Secretaria da 7.ª Vara de Execuções Fiscais da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo;

Jane Albuquerque do Nascimento - Diretora da Subsecretaria de Serviços Judiciais Auxiliares (UAPA);

José Elias Cavalcante - Diretor de Secretaria da 1.ª Vara da 40.ª Subseção Judiciária de Mauá;

Júlio Joly Hildebrand - Supervisor da Seção de Avaliação de Autos Findos (SUAA/DUGE);

Karina Garrido Bonifacio Mechedjian D'Avila - Diretora da Divisão de Gestão Documental (DUGE);

Maristela Mayumi Fikunaga Hirata - Supervisora da Seção de Sistemas Judiciais de 1.º Grau (RSIJ/USPE);

Paula Assunção de Andrade Alonso - Supervisora da Seção de Avaliação de Documentos (SUAV/DUGE);

Rogério Riston Ramos - Diretor da Divisão de Apoio Judiciário (DUAJ)."

Art. 2.º Fica revogada a Portaria DFORSP n.º 146, de 19 de outubro de 2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 50, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga as Ordens de Serviço DFORSP n.º 21/2020 e n.º 19/2021, e alterações posteriores, e as Portarias DFORSP n.º 28/2020 e n.º 29/2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o retorno às atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul foi regulamentado por meio da Resolução PRES n.º 514, de 28 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que foi declarado pelo Ministério da Saúde o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), causada pela pandemia da Covid-19 no Brasil (Portaria n.º 913, de 22 de abril de 2022);

CONSIDERANDO que atualmente as orientações em relação a Covid -19 são as mesmas em relação a outras viroses, conforme consulta realizada à equipe técnica de saúde da Divisão de Saúde da Administração Central (doc. SEI 10319223)

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI 0015712-63.2020.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar os seguintes atos normativos expedidos por esta Diretoria do Foro:

I - Ordem de Serviço n.º [21/2020](#), que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências, e alterações posteriores: Ordens de Serviço n.º [22/2020](#), n.º [22/2022](#), n.º [32/2022](#) e n.º [34/2022](#);

II - Ordem de Serviço n.º [19/2021](#), que regulamenta a operacionalização e as medidas a serem adotadas no ingresso e permanência do público interno e externo nas dependências da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo, e alterações posteriores: Ordens de Serviço n.º [23/2022](#), n.º [31/2022](#) e n.º [33/2022](#);

III - Portaria n.º [28](#), de 16 de junho de 2020, que institui Comissão de Comunicação com a atribuição de divulgar as ações educativas e o trabalho realizado para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo e designa seus integrantes;

IV - Portaria n.º [29](#), de 16 de junho de 2020, que institui Comissão de Planejamento de Limpeza e Desinfecção desta Seção Judiciária de São Paulo em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e designa seus integrantes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/02/2024, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 10610947/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0013534-83.2016.4.03.8001

Documento nº 10610947

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10609120, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUSTAVO GECCHERLE PEREIRA - RF 1714, para o período de 26/02/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/02/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10610951/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0060842-81.2017.4.03.8001

Documento nº 10610951

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10609639, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA LORENZET - RF 8300, para o período de 26/02/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 27/02/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10543690/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001595-28.2024.4.03.8001

Documento nº 10543690

Nos termos da Informação SUBE 10543642, AUTORIZO a inclusão no benefício do Auxílio transporte solicitado pelo (a) servidor (a) **JÚLIO HENRIQUE FERNANDES, RF 8791**, a partir de 01/02/2024 e de acordo com as informações constantes no formulário 10542812, conforme o disposto no §2º do art. 5º da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

Dê-se ciência ao servidor.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 28/02/2024, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10603644/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (10603252), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (10603625), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor CARLOS DE OLIVEIRA MENDES, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a partir de 20/12/2021, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 20/12/2021 a 31/12/2023, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01/01/2024, autorizo o pagamento em folha normal.

A DIFN, DIPA e DUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/02/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4504, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001983-28.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (10590377), de 26 de fevereiro de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional e com a Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10590378), de 26 de fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação do servidor ANTONIO HENRIQUE DE MIRANDA JÚNIOR, RF 1615, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da Divisão de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais e Turmas Recursais para a Divisão de Segurança Institucional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 28/02/2024, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4505, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001702-72.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2 (10548117), de 02 de fevereiro de 2024, da MM. Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação de São Paulo, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Jundiaí e da MM. Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação de Jundiaí;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10609400);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega das Declarações de Nepotismo (docs. 10610620 e 10610734);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora SANDRA APARECIDA DE SOUZA SCARABELLI, RF 3587, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Central de Conciliação de São Paulo, alterar a sua lotação para a Central de Conciliação de Jundiaí, e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5) da referida Subseção Judiciária;

II - DISPENSAR o servidor RODRIGO DA COSTA ALMEIDA, RF 6994, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, da função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5) da Subseção Judiciária de Jundiaí, cessar a sua prestação de serviços na referida unidade e designá-lo para prestar serviços no Núcleo de Apoio Regional de Jundiaí, bem como, para ocupar a função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Apoio à Microinformática da mesma Subseção Judiciária, mantendo a sua lotação na Central Unificada de Cálculos Judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4509, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016367-30.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (10366012), de 28 de novembro de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10611945);

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10599199), de 26 de fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor CLYVER JEFFREY DE FAVARI TONASSI, RF 6374, Analista Judiciário - Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara, e alterar a sua lotação para o Núcleo de Apoio Regional de São Carlos;

II - ALTERAR, no interesse da administração, a lotação do servidor RODRIGO ABU JAMRA, RF 3109, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Juizado Especial Federal Cível de Ribeirão Preto para o Juizado Especial Federal Cível de Araraquara, com prestação de suas atividades na modalidade trabalho à distância, em regime de execução integral, nos termos da Resolução PRES nº 514/2022 e alterações posteriores, registrando sua lotação física na Subseção Judiciária de Ribeirão Preto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/02/2024, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4511, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002705-62.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 3 (doc.10605373), de 23 de fevereiro de 2024, dos MM. Juizes Federais Coordenadores do Fórum de Execuções Fiscais e das Turmas Recursais;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10613827);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10613827);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10613377);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MARCELO MAZO DE OLIVEIRA, RF 2938, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais e das Turmas Recursais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 28/02/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4492, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001356-24.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (doc. 10531003), de 29 de janeiro de 2024, da MM. Juíza Federal Substituta da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no exercício da titularidade;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10597654);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10597654);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10598882 e 10614473);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor LUCIANO LOPES DA SILVA, RF 4363, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo;

II - DISPENSAR a servidora BRUNA BRAGHETTI BUENO DE OLIVEIRA TRAVERSO, RF 8092, Analista Judiciário, Área Judiciário, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Vara-Gabinete, do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 28/02/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4510, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001368-38.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (10531549), de 29 de janeiro de 2024, do MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10612771);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10612771);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega das Declarações de Nepotismo (docs. 10605609 e 10606734);

CONSIDERANDO os termos da Portaria UGEP 4492, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 (10597700)

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor DANIEL FREITAS CUNHA, RF 8653, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo;

II - DESIGNAR a servidora AMANDA DO PRADO ROGERIO, RF 8790, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 28/02/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10603784/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (10603778), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (10603782), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora CHRISTIANE APARECIDA REIS DIAS, nos termos do art. 10, §1º, I, alíneas "a" e "b", e §5º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a partir de 07/02/2024.

A DIFN e DIPA para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/02/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10615051/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0029563-09.2019.4.03.8001

Documento nº 10615051

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho N° 10598482, com publicação agendada no Diário Eletrônico para 28/02/2024:

Onde se lia:

Conforme documento SEI nº 10592406, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ARNALDINO DA SILVA - RF 7955, para o período de 19/02/2024 a 23/02/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

leia-se:

Conforme documento SEI nº 10592406, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ARNALDINO DA SILVA - RF 7955, para o período de 19/02/2024 a 03/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAUF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/02/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10586588/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001809-19.2024.4.03.8001

Documento nº 10586588

Nos termos da Informação SUBE 10543642, AUTORIZO a inclusão no benefício do Auxílio-Transporte solicitado pelo (a) servidor (a) **TAYNÁ THOMÉ PINTO DE SOUZA, RF 8970**, a partir de 05/02/2024 e de acordo com as informações constantes no formulário 10542812, conforme o disposto no §2º do art. 5º da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

Dê-se ciência à servidora.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 28/02/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10533213/2024

Acolho os termos da Manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas 10533193, que adoto como razões de decidir.

Pelo exposto, HOMOLOGO a adesão de RUBENS SEIJI YOSHINAGA, RF 4444, ao regime da Lei nº 12.618/2012, e DETERMINO a expedição de certidão, na forma do Anexo III da Resolução nº 490/2018 do Conselho da Justiça Federal.

À DIFN/SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/02/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4513, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001368-38.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Encaminhamento 10614099, de 27 de fevereiro de 2024, da Seção de Registro de Dados Funcionais;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora THAIZA COLOMBO TUMIETTO LEITE, RF 8814, Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na 1ª Vara Federal de Osasco para, com prejuízo de suas atribuições, prestar serviços na Central de Conciliação da referida Subseção, no período de 08/01 a 11/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 28/02/2024, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4514, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012323-02.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos dos Atos Pres. 5.487 (doc. 10616841), de 16 de fevereiro de 2024, e 5.469 (doc. 10616866) de 15/02/2024, publicados no DOU de 23/02/2024, bem como os atos 5.513 (doc. 10616894), de 22 de fevereiro de 2024, e 5501 (doc. 10616918), de 21 de fevereiro de 2024, publicados no DOU de 27/02/2024;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10616957);

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a partir de 23/02/2024, o servidor APARECIDO ALVES DA LUZ, RF 1858, Analista Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), do Núcleo do Polo Regional IV (Vara) - Araçatuba, da Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais (Vara);

II - DISPENSAR, a partir de 23/02/2024, a servidora ROSELY NASCIMENTO CERVINO DUARTE, RF 5259, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3), do Juizado Especial Federal Cível de Santos;

III, DISPENSAR, a partir de 27/02/2024, o servidor JÚLIO CESAR RODRIGUES DA SILVA, RF 4150, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de PROCESSAMENTOS DE EXECUÇÕES FISCAIS (FC-5), da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente;

IV - DISPENSAR, a partir de 27/02/2024, a servidora MAFALDA CREPALDI TARGON, RF 2813, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 28/02/2024, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4517, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018283-41.2019.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada (Indica/Desliga) 10612920, de 07 de fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10617697);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10617697);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10615017);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor PETERSON NEVES, RF 2511, Técnico Judiciário, Agente da Polícia Judicial, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Segurança e Transporte, da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos;

II - DISPENSAR a servidora ROSEMEIRE MARCELINO TEIXEIRA FERNANDES, RF 820, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Operador (FC-1), e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Segurança e Transporte, ambas da Diretoria da Subseção Judiciária de Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 28/02/2024, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10327447/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0009664-83.2023.4.03.8001

Documento nº 10327447

Considerando a Informação SUBE 10327410, autorizo a INCLUSÃO do(a) dependente **MARTINA SILVA MICHELON** no plano de saúde da UNIMED FESP, filha da Magistrada **Dra. CARINA MICHELON, RF 10561**, a partir de outubro 2023, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 28/02/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10102770/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0067115-76.2017.4.03.8001

Documento nº 10102770

Considerando a informação SUBE (10102523), autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de agosto/2023, ao magistrado Rafael Minervino Bispo, RF 10507, e seus dependentes Caio José Alvarenga Bispo e Arthur José Alvarenga Bispo, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 28/02/2024, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10275574/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001189-41.2023.4.03.8001

Documento nº 10275574

Considerando a informação SUBE (10275473), autorizo a inclusão ao auxílio-saúde da dependente Lara Quintão Portuense Esperança (filha), em relação a servidora Katiane Faria Quintão Portuense, RF 8798, a partir de outubro/2023, nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 28/02/2024, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10279215/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0026534-24.2014.4.03.8001

Documento nº 10279215

Considerando a informação (10279174), autorizo a alteração do valor de Auxílio-Saúde da servidora KARINE CARVALHO SALES, RF 6100, a partir de setembro/2023.

O entendimento jurídico referente aos casos semelhantes (0017488-35.2019.4.03.8001) ao analisado nos autos será objeto de parecer jurídico no processo SEI 0005799-86.2022.4.03.8001 quanto a possibilidade de pagamento retroativo, sendo assim, determino, por ora, o SOBRESTAMENTO do presente processo até a decisão final acerca do referido parecer jurídico.

Dê-se ciência à servidora.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 28/02/2024, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10350130/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0014837-88.2023.4.03.8001

Documento nº 10350130

Considerando a informação SUBE (10350103), autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de outubro/2023, à servidora Kelly Takahashi, RF 8896, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 28/02/2024, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10416501/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011084-26.2023.4.03.8001

Documento nº 10416501

Considerando a informação SUBE 10416455, bem como o parecer jurídico consignado no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001 e decisão paradigma do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro (9800030), autorizo a concessão do benefício Auxílio-Saúde à servidora Ana Paula Stolagli Baptistuta Stevenson de Oliveira, RF 5077, e seus dependentes Luiz Felipe Guimarães Stevenson de Oliveira (cônjuge), Betina Baptistuta Stevenson (filha) e Dominique Baptistuta Stevenson (filha), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF, a partir de novembro/2023, pois a comprovação e regularização se deu somente a partir desse período.

Comunique-se à servidora sobre a necessidade da apresentação mensal dos comprovantes de pagamento do plano de saúde com valores discriminados por beneficiário, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001.

Ressalta-se que a ausência de juntada dos respectivos comprovantes de pagamento ensejará a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 27/02/2024, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 9973436/2023

Trata-se de averbação do tempo de contribuição do servidor RENATO DE OLIVEIRA ZUCOLOTO, RF 3373 (anterior RF 1242).

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 9973432, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 9973007.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/02/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PROVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD N° 354, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
08/03 a 15/03/2024	2ª	Dr. Marcelo Duarte da Silva

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECE, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECE, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 28/02/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 127, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que o Juizado Especial Federal de Guarulhos ficará responsável pela realização do Plantão Judiciário desta 19ª Subseção Judiciária de Guarulhos/SP em determinados períodos do ano de 2024, **RESOLVE**:

I. DESIGNAR, nos períodos indicados, os seguintes servidores para prestação de serviços em plantão:

a) Período de 08/03/2024 a 15/03/2024:

Aline Sochan Magnoni, RF 3158

Juliana Barbosa Esteves Ramos, RF 8495

Fabício Zeferino Freitas, RF 8697

b) Período de 03/05/2024 a 10/05/2024:

Luene Mayhara Martins Petris, RF 8498
Liege Ribeiro de Castro, RF 3514
Gláucio Benedito Raminhos de Melo, RF 8680

c) Período de 29/05/2024 a 07/06/2024:

Aline Sochan Magnoni, RF 3158
Camila Contrera Gomes, RF 8361
Kátia Cheim Pereira Galvão, RF 8391
Andreia Priscila dos Santos Gama, RF 3804
Larisse de Castro Tavares Carvalho, RF 8936
Josecleyton Geraldo da Silva, RF 8741

d) Período de 28/06/2024 a 05/07/2024:

Luene Mayhara Martins Petris, RF 8498
Alessandra de Paula Santos, RF 3637
Aaguida Márcia Silva Queiroz, RF 8464

e) Período de 16/08/2024 a 23/08/2024:

Aline Sochan Magnoni, RF 3158
Iara Maria Jacqueline de Mendonça, RF 8163
Fabrício Zeferino Freitas, RF 8697

f) Período de 04/10/2024 a 11/10/2024:

Aline Sochan Magnoni, RF 3158
Kátia Cheim Pereira Galvão, RF 8391
Larisse de Castro Tavares Carvalho, RF 8936

g) Período de 06/12/2024 a 13/12/2024:

Andreia Priscila dos Santos Gama, RF 3804
Alessandra de Paula Santos, RF 3637
Josecleyton Geraldo da Silva, RF 8741

II. AUTORIZAR que as horas trabalhadas em regime de plantão sejam compensadas, mediante prévia ciência e autorização da Diretora de Secretaria.

III. DETERMINAR à Diretora de Secretaria que cadastre as horas trabalhadas nas rotinas próprias do sistema administrativo, bem como a liberação de rotina de consulta aos servidores deste Juizado para o devido acompanhamento e cômputo das horas trabalhadas/compensadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 28/02/2024, às 23:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR N° 275, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em MARÇO de 2024 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;
CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023;
CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 530 de 24 de agosto de 2022 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 598 de 19 de setembro de 2022 - Feriado em 20 de novembro;
CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;
CONSIDERANDO os termos do art. 1 do Provimento CORE n. 01/2022 - TRF3R;
CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;
CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;
CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 054/2012;
CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 167 de 15 de janeiro de 2024;

RESOLVE

I – ESTABELEECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELEECER a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

§ 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 11h do dia subsequente

§ 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
de 19h de 01/03 até às 12h de 08/03/2024	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA / JEF	CARAGUATATUBA
de 19h de 08/03 até às 12h de 15/03/2024	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 15/03 até às 12h de 22/03/2024	GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 22/03 até às 12h de 26/03/2024	GUSTAVO CATUNDA MENDES	VARA / JEF	CARAGUATATUBA
de 19h de 26/03 até às 12h de 05/04/2024	MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

XI - ESTABELEECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XII - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XIII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Parágrafo único: Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

XIV - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVI – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVII – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XVIII - CABERÁ à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h da sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJ-e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

XIX - SALVO determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

XX - CABERÁ ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

XXI – OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejam acionados pela(o) advogada(o) / interessado, em caso de necessidade:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – TIM – MOGI DAS CRUZES)

mogi-plantão@trf3.jus.br

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 28/02/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 79672271218503654761634114607481409079

PORTARIA MGCN-NUAR Nº 274, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fixa escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes para o mês de MARÇO de 2024

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, Arts. 124, inc III;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 08, DE 14/01/2005;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP, para constar conforme segue:

De 01 a 05 de março de 2024 - DRA. GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA

De 06 a 31 de março de 2024 - DRA. GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA

I – CABERÁ ao(à) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana. Se as impossibilidades resultarem de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao Magistrado a indicação do Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar**, Juíza Federal Diretora da 33.^a Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em 28/02/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 79672271218503654761634114607481409079

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-DUAR Nº 356, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DRA . SÍLVIA MELO DA MATTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 08/03 às 12h de 11/03/2024	JEF	Dra. Mônica Wilma S.G. Bevilaqua

Art. 2º. Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
----------------	-------------	------------------------

Art. 3º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 28/02/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 459, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 10626, de 11 de março de 2022, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
01/03/2024	08/03/2024	Doutora Marilaine Almeida Santos	JEF

Art. 2º - O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, das nove às doze horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à 44ª Subseção judiciária de Barueri, caso necessário.

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 12:00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e o endereço de correio eletrônico do plantão judicial BARUER-PLANTAO@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 13/12/2023, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-03VNº 95, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

Retificar parcialmente a Portaria nº 92/24 (10483983) para tornar sem efeito o item "b)" da Portaria que indicava "a servidora Noriane Caetano - RF 3.834 para substituição na vacância do cargo de Diretora de Secretaria da 3ª Vara de Execuções Fiscais - CJ3, a partir de 26/01/2024", tendo em vista que referida servidora foi nomeada para a titularidade do cargo de Diretora de Secretaria a partir de 26/01/2024 pelo ato 13166 (10519338), não havendo que se falar em vacância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Andrade de Margalho, Juiz Federal**, em 28/02/2024, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DUPO Nº 42, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 587, de 2023, bem como o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 10596200.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de serviço de gerenciamento de frota, com fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, para os veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, bem como para os veículos cedidos ou em uso por esta Seccional.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Valdecir Pereira da Silva - Diretor DUPO;

II – Integrante Técnico: Ricardo de Freitas Homrich; e

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - Supervisora da SUPL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 28/02/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2024.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIANº 03/2024

ADOUTORA LETICIA DANIELE BOSSONARIO, MM JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPO GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" do inciso VIII, do art. 373, bem como os art. 393 e 394, e ainda os art. 441 a 450, todos do Provimento CORE 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional de Justiça da 3ª Região;

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR os Analistas Judiciários, abaixo indicados, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para que permaneçam de plantão junto às Secretarias, no mês de **MARÇO/2024**, na forma seguinte:

- LEONARDO OTÁVIO VOLCI - 01/03 a 03/03/2024
- FERNANDA LEITE CARNEIRO - 04/03 a 10/03/2024
- JENIFER FERREIRA FIGUEREDO MOREIRA - 11/03 a 17/03/2024
- ADRIANA GONÇALVES CASTRO EL CHEIKH - 18/03 a 24/03/2024
- LUCIANA RODRIGUES ZAZYCKI - 25/03 a 31/03/2024

Art. 2º - O plantão aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone celular constante no celular de plantão da SJMS.

Art. 3º - Nos termos do despacho SEI 9462490, o Oficial de Justiça designado para o período de 18/03 a 31/03/2024 responderá pelo plantão judiciário da Subseção Judiciária de Coxim-MS somente durante os dias do final de semana, isto é, dias 23, 24, 30 e 31/03/2024, mantendo-se de prontidão para atender eventuais chamadas do magistrado e servidores, sendo o seu deslocamento autorizado caso necessário.

Art. 4º - O plantão nos dias úteis funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 10 horas de segunda-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10:00 horas da segunda-feira seguinte.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Daniele Bossonario, Juiz Federal**, em 28/02/2024, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DFORMS Nº. 102, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria de Progressão e Promoção Funcional RETIFICADORA

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria **PORTARIA CPGR-SUDE Nº 104, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**, na forma a seguir, considerando a existência de erro na progressão funcional do servidor Rodolfo Becker Modesto Silva:

ONDE SE LÊ:

a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7521	Rodolfo Becker Modesto Silva	A3	A4	'22/01/2023

LEIA-SE:

a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7521	Rodolfo Becker Modesto Silva	A3	A4	22/01/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 27/02/2024, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

EXTRATO

Processo: 0000828-89.2021.4.03.8002. Apostila nº 21/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 6/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 12/2020. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (CNPJ: 25.245.628/0001-88)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho 2024 NE 98 emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2024. Assinatura: 28/02/2024. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 28/02/2024, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0001185-69.2021.4.03.8002. Apostila nº 18/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 9/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 2/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **STILO SEGURANÇALTD.A. (CNPJ: 08.112.812/0001-30)**. Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho 2024 NE 102 emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2024. Assinatura: 28/02/2024. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 28/02/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10611249/2024

Nos termos da Informação SULG 10611247, autorizo o pagamento de auxílio natalidade à servidora KASSIA FLORES LORENZON, RF 7467, em face de sua filha Estela Flores Lorenzon de Moura, nascida aos 16/02/2024, e, por exercícios findos, de seu filho MURILO FLORES LORENZON DE MOURA, nascido aos 30/03/2021, nos termos do art. 196 da Lei nº 8.112/90 e Resolução nº 002/2008 – CJF.

Referente ao pedido do benefício à filha Helena Flores Lorenzon de Moura, nascida aos 08/09/2017, não autorizo o pagamento, haja vista a prescrição quinquenal, prevista no artigo 110 da Lei nº 8.112/90.

À SUPE e SUPP, para providências cabíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 28/02/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10619644/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0000220-86.2024.4.03.8002

Documento nº 10619644

Nos termos da [Lei nº 11.416/2006](#), da [Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007](#), da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da [Resolução nº 126 do CJF, de 22.11.2010](#), publicada em 24.11.2010 e alterada pela [Resolução nº 621 do CJF, de 18.02.2020](#), publicada em 02.03.2020, **DEFIRO** o pagamento de **Adicional de Qualificação por ações de treinamento - AQAT**, aos servidores a seguir relacionados, de acordo com os percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1, que deverão incidir sobre os respectivos vencimentos básicos:

Tabela 1

RF	Nome	Início	Fim	Comando	% Concedido	% Ativo
5182	Wulmar Bizó Drumond	27/11/2023	07/11/2027	Conceder	1	3

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 29/02/2024, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.